



CONSULTA nº 581/2021

Sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 1.817/2021, que dispõe sobre a “*exposição de produtos destinados aos indivíduos celíacos, diabéticos, com intolerância à lactose e vegetarianos nos estabelecimentos comerciais do Distrito Federal e dá outras providências*”. Matéria análoga ou correlata (arts. 154, RICLDF) ao Projeto de Lei nº 720/19, que dispõe sobre a “*obrigatoriedade de os estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios disporem, em local único, específico e com destaque, os produtos destinados aos indivíduos celíacos, diabéticos e com intolerância à lactose e dá outras providências*”. Apensamento já indeferido pela Mesa Diretora (Portaria GMD nº 44/2021). Inexistência de fundamento para o reexame da questão.

Solicitante: Secretaria Legislativa

A Secretaria Legislativa formulou consulta a esta Unidade de Constituição e Justiça acerca da existência de eventual matéria análoga ou correlata (art. 154, RICLDF) entre o



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA
Assessoria Legislativa
Unidade de Constituição e Justiça



Projeto de Lei nº 1.817/21, de autoria do Deputado Daniel Donizet, e o Projeto de Lei nº 720/19, de autoria do Deputado Iolando Almeida.

Ocorre que o Gabinete da Mesa Diretora, no exercício da atribuição delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000 (DCL 29/11/2000), já examinou a postulação de apensamento dos referidos projetos, formulada no Requerimento nº 2.336/2021, de autoria do Deputado Daniel Donizet, e deliberou pelo indeferimento da tramitação conjunta, em virtude da **prejudicialidade** do Projeto de Lei nº 1.817/2021 em face do Projeto de Lei nº 720/2019, conforme a Portaria GMD nº 44 (DCL nº 97, de 30 abril de 2021). Diante dessa deliberação, não vislumbramos fundamento para o reexame da questão, tanto mais que não há previsão regimental de recurso para tanto.

Sendo estas as informações que consideramos pertinentes e necessárias, colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Brasília, 26 de agosto de 2021.

Rafael Marques Alemar
Consultor Legislativo – Constituição e Justiça